PORTARIA N° 020/2020

**Poder Legislativo – Volta as atividades da Câmara Municipal – Revogação da suspensão - Providências.**

 *O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;*

*Considerando a Portaria nº 18, de 15 de maio de 2020, que suspendeu o expediente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, especialmente o disposto em seu art. 3º, que fixou que poderá ser revogada a suspensão a qualquer momento;*

*Considerando a necessidade de voltar o expediente da Câmara Municipal,* **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a volta dos serviços no âmbito da Câmara Municipal a partir do dia 27 de maio de 2020, ficando revogada a Portaria nº 18, de 15 de maio de 2020, desta Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Enquanto perdurar a crise epidêmica provocada pelo Coronavírus (COVID-19), os servidores deverão adotar as medidas de segurança indicadas pelo Ministério da Saúde, devendo utilizar máscaras, álcool em gel 70º e respeitar o distanciamento mínimo.

**Art. 2º.** As pessoas que trabalham na Câmara Municipal cujo exame testou positivo para o COVID-19, deverão permanecer em casa até a liberação para o trabalho pelos órgãos e profissionais competentes.

**Art. 3°.** A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

 **Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 26 de abril de 2020.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 **Presidente 1º Secretário**